



Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Pirapitinga serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§ 1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Pirapitinga, no estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federal,

Considerando o Decreto nº 94.656 de 20 de julho de 1987, que criou a Estação Ecológica de Pirapitinga, no estado de Minas Gerais,

Considerando a Portaria IBAMA nº 97, de 17 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Pirapitinga, e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.003029/2013-78, resolve:

Art. 1º Fica renovado o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Pirapitinga, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Pirapitinga é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil.

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente,

b) Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MG, como titular e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, suplente,

c) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Mucuri - CODEVASF, como titular e o Comitê de Bacias Hidrográficas do Entorno da Represa de Três Marias - CBH-SF4, suplente,

d) Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, como titular e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, suplente,

e) Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, como titular e a Secretaria Municipal de Educação, suplente,

f) Prefeitura Municipal de Três Marias, como titular e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplente,

g) Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, como titular e a Escola Municipal Olinto Gonçalves, suplente,

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Regional de Proteção Ambiental das Gerais - ARPA das GERAIS, como titular e o Projeto Vela, Remo, responsabilidade Socioambiental e Lazer - VERSOL, suplente,

b) Instituto Opara, Cultura, Meio Ambiente e Cidadania, como titular e Associação Independente de Pescadores de São Gonçalo do Abaeté e João Pinheiro - AIPESCA, suplente,

c) Colônia Z-05 dos Pescadores de Três Marias, como titular e a Federação de pescadores do Estado de Minas Gerais, suplente,

d) Votorantim Metais Zinco S/A, como titular e Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, suplente,

e) Gerdau Aços Longos S/A, como titular e Sindicato dos Produtores Rurais de Morada Nova de Minas, suplente,

f) Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias - COMLAGO, como titular e Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Lago Três Marias- TURLAGO, suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica de Pirapitinga, a quem compete indicar seu suplente" (NR).